

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 2/4/2009, Seção 1, Pág. 11.

Portaria nº 310, publicada no D.O.U. de 2/4/2009, Seção 1, Pág. 9.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Avançado de Ortodontia Paulo Picanço S/S Ltda.		UF: CE
ASSUNTO: Credenciamento especial do Núcleo de Educação Continuada para oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ortodontia, em regime presencial.		
RELATOR: Mário Portugal Pederneiras		
PROCESSO Nº: 23000.005273/2007-21		
SAPIEnS Nº: 20060014920		
PARECER CNE/CES Nº: 44/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/2/2009

I – RELATÓRIO

O Centro Avançado de Ortodontia Paulo Picanço S/S Ltda. solicitou, em 26 de dezembro de 2006, com base nas Resoluções CNE/CES nºs 1/2007 e 5/2008, o credenciamento do Núcleo de Educação Continuada com vistas à oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, tendo apresentando o projeto pedagógico do curso de especialização em Ortodontia.

Conforme o Relatório MEC/SESu/DESUP Nº 51/2008, a Instituição, inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.993/0001-08, está constituída como pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples limitada com fins lucrativos, com sede em prédio próprio localizado à Rua Marcondes Pereira, nº 1.401, bairro Dionísio Torres, no município de Fortaleza, Estado do Ceará. Informa, ainda, a SESu:

(...) o Centro dedica-se à formação de técnicos em Higiene Dental, Auxiliares de Consultório Dental e Pós-Graduação nas diversas especialidades da Odontologia. Suas atividades tiveram início em 1997 com a oferta de cursos de Aperfeiçoamento em Ortodontia, foram ministrados 3 (três) cursos com 24 (vinte e quatro) alunos cada turma. A partir de 2003, o Centro passou a oferecer educação profissional técnica de nível médio para apoio ao trabalho do cirurgião-dentista, curso credenciado ao Conselho de Educação do Ceará. Em 2005, o Centro celebrou convênio com a Universidade Estadual do Vale do Acaraú para a oferta de curso de Pós-Graduação lato sensu em Ortodontia, com uma turma de 24 (vinte e quatro) alunos. Em 2006, teve início a segunda turma com 30 (trinta) alunos.

O referido Centro tem como missão: constituir-se em um espaço privilegiado para estudos e serviços odontológicos, em especial, estimulando a consolidação de uma cultura investigativa junto aos cirurgiões-dentistas do Ceará para o desenvolvimento científico e tecnológico da ortodontia e da ortopedia funcional.

A SESu registra que foram realizadas as análises documentais em atendimento à legislação vigente. Por meio do Despacho do Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior nº 14/2008-MEC/SESu/DESUP/COACRE/SECOV, de 25/1/2008, foi constituída comissão, composta pelos professores Dr. Jair Carneiro Leão, da Universidade

Federal de Pernambuco, e Dr^a. Daliana Queiroga de Castro Gomes, da Universidade Estadual da Paraíba, para procederem à análise do projeto pedagógico e verificação *in loco* das condições existentes, visando ao credenciamento pleiteado.

Transcrevemos o constante do relatório da SESu quanto ao

Mérito

A análise do processo evidenciou que a interessada atendeu às exigências estabelecidas no artigo 15 do Decreto n^o 5.773/2006, com vistas ao credenciamento do Núcleo de Educação Continuada para a oferta do referido curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, o Centro apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado na Rua Marcondes Pereira n^o 1.401, Bairro Dionísio Torres – Fortaleza - CE, com vista ao funcionamento do curso ora proposto.

A Comissão de Verificação considerou o projeto pedagógico apresentado viável e em consonância com as exigências legais, com perspectiva de adequada implantação para o curso de especialização em Ortodontia; o Centro reúne condições para oferecer as 24 (vinte e quatro) vagas solicitadas para o curso.

Das informações apresentadas no relatório da Comissão Verificadora (em anexo), constata-se que o Núcleo de Educação Continuada possui corpo docente capacitado, projeto pedagógico adequado e infraestrutura apropriada ao desenvolvimento do curso de especialização em Ortodontia.

Conforme relação nominal que consta do relatório da Comissão Verificadora, o corpo docente do curso atende ao requisito exigido na Resolução CNE/CES n^o 01/2007, art. 4^o, a qual estabelece que pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores sejam portadores do título de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.

A Comissão ressaltou que o corpo docente indicado para ministrar as disciplinas no curso é compatível em número, titulação, tempo de magistério superior há mais de 5 (cinco) anos e tempo de exercício profissional acima de 10 (dez) anos. Os docentes mantêm aderência com os conteúdos que devem ministrar, há professores suficientes para as disciplinas propostas para o curso e a relação aluno/docente é adequada para as vagas que irão oferecer.

Para comprovar a titulação dos professores que irão atuar nos cursos de especialização, o Núcleo de Educação Continuada apresentou cópias dos respectivos Diplomas (em anexo).

O corpo docente do curso de especialização em Ortodontia está constituído por 10 (dez) professores. A distribuição da titulação do corpo docente para o curso está contida na Tabela abaixo.

Tabela 1. Curso de Ortodontia

Coordenadora: Olívia Maria Melo de Farias		
Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
<i>Doutor</i>	<i>2</i>	<i>20%</i>
<i>Mestre</i>	<i>7</i>	<i>70%</i>
<i>Especialista</i>	<i>1</i>	<i>10%</i>
Total	10	100%

Conforme relato da Comissão, a Prof^a *Olívia Maria Melo de Farias* está indicado para a coordenação do curso, possui o título de Mestre em Ciências (Ortodontia) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. A professora é titular aposentada da disciplina Ortodontia da Universidade Federal do Ceará, é Coordenadora da Especialização em Ortodontia do HGeF – 10^o RM – Exército, e possui 25 (vinte e cinco) anos de atuação em clínica privada na área de Ortodontia.

Consoante os Verificadores, no projeto pedagógico do curso apresentado a carga horária está distribuída da seguinte forma:

Área de Concentração	<i>Teórica</i>	216
	<i>Prática</i>	864
	<i>Sub-total</i>	1.080
Área Conexa	<i>Teórica</i>	220
	<i>Prática</i>	08
	Total	1.308

Conforme consta do relatório da Comissão, a metodologia é bastante adequada às características do curso, através da inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso. Há adequação no dimensionamento da carga horária. As ementas estão apresentadas de forma clara e concisa.

Segundo o Projeto Pedagógico, o curso está distribuído em 30 módulos mensais que serão compostos por aulas teóricas expositivas, com recursos áudio-visual, projetor multimídia, seminários e discussão de casos clínicos, aulas práticas laboratoriais demonstrativas. Cada aluno receberá por módulo uma apostila, e dependendo da disciplina um CD com a gravação das demonstrações práticas, permitindo ao aluno revisar o que foi explicado na aula teórica e laboratorial.

Segundo a Comissão Verificadora, a organização didático-pedagógica atende à concepção do curso, os conteúdos curriculares estão coerentes com o objetivo do curso.

As aulas para os cursos de especialização em Ortodontia serão ministradas durante uma semana intensiva de aulas por mês (aulas de 3^a a domingo, manhã e tarde). Os cursos estão programados para serem cumpridos em 30 (trinta) meses. Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas.

O critério de seleção dos candidatos envolve análise de Curriculum Vitae e entrevista.

Segundo o projeto pedagógico, o aproveitamento em cada disciplina será avaliado nas atividades acadêmicas em função do desempenho do aluno em provas, pesquisas, seminários, produção de trabalhos individuais ou coletivos e outros definidos pelo professor. A avaliação da aprendizagem de cada disciplina será feita pela apuração da frequência às aulas ou às atividades previstas e atribuição de notas a trabalhos ou exames e trabalho de Conclusão de Curso. A média para aprovação será igual ou superior a 7,0 e a frequência de no mínimo 75%.

A relação das disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso se encontra no Relatório da Comissão de Verificação, em anexo.

A Comissão informa que há condições compatíveis de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais, registra no Quadro do Formulário de Avaliação que este item está atendido. Entretanto, logo abaixo no texto, relata que há um projeto de construção de uma plataforma de elevação que permitirá o acesso de portadores com dificuldade de locomoção ao piso superior. Assim, a SESu, por meio de contato eletrônico, solicitou ao Prof. *Jair Carneiro Leão* (membro da comissão)

esclarecimentos quanto a este item. Em resposta, também por meio eletrônico (em anexo), foi esclarecido que a instalação da plataforma de elevação servirá como ganho de espaço adicional, que o curso será ministrado no andar térreo onde há amplo espaço com clínicas, salas de aula, banheiros masculinos e femininos, não havendo dificuldades para os indivíduos portadores de necessidades especiais.

A Comissão de Verificação apresentou relatório, datado de 09/02/2008, atribuindo às dimensões avaliadas no projeto apresentado, os seguintes percentuais de atendimento:

QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE

Dimensão	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos Essenciais</i>	<i>Aspectos Complementares</i>
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	81.8%
Dimensão 2 (Organização Pedagógica)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	87.5%

* Para que o credenciamento especial possa a ser considerado pela Secretaria de Educação Superior, é necessário que todos os Aspectos Essenciais (Dimensões 1, 2, 3 e 4) sejam atendidos em 100% e os Aspectos Complementares em, no mínimo, 75%.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

- . Relatório da Comissão de Verificação;
- . Ofício do Diretor do Centro;
- . Cópias dos títulos do Corpo Docente.
- . Anexo A – Síntese das Informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- . Anexo B – Corpo docente.

Conclusão

Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e para-fiscal, considerando a conformidade da proposta institucional com a legislação aplicável, bem como o relatório da Comissão de Verificação, encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, com vistas ao credenciamento do Núcleo de Educação Continuada situada na Rua Marcondes Pereira, 1.401, Bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para a oferta de curso de especialização em Ortodontia, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, com 24 vagas.

À consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2008.

PAULO ROBERTO WOLLINGER
Diretor de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Tendo em vista o atendimento às condições estabelecidas pelas Resoluções CNE/CES n^{os} 1/2007 e 5/2008 e aos critérios de qualidade constatados por meio da avaliação do MEC, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento especial do Centro Avançado de Ortodontia Paulo Picanço S/S Ltda., com sede na Rua Marcondes Pereira, n^o 1.401, bairro Dionísio Torres, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos das Resoluções CNE/CES n^{os} 1/2007 e 5/2008, para ministrar curso de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente nesse endereço e na matéria específica de Ortodontia, a partir da oferta do curso de Ortodontia, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 12 de fevereiro de 2009.

Mário Portugal Pederneiras – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente